ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1100, DE 17 DE JUNHO DE 1977

REVOGADO
Pela Lei 3756
29 / 12 / 05

ALTERADO
Pela Lei 1648
21 / 11 / 84

Determina normas para reconhecimento de "Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passam a fazer parte integrante do projeto de lei os documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

a) Prova de personalidade jurídica;
b) Atestado firmado por Juiz de Direito declarando que a entidade funciona regularmente há mais de dois anos; que os cargos de sua diretoria não são remunerados e que os diretores são pessoas idôneas;
c) Certidão negativa de débitos de todas as instituições federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Após a tramitação do projeto, o parecer da Comissão deverá conter expressamente o preenchimento destes requisitos, ficando os documentos (ou cópias xerográficas autenticadas) arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 1977.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.